PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Formosa da Serra Negra - MA :: Diário Oficial - Edição 115 :: Terça, 05 de Outubro de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº. 001/2021	1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2021

(Art. 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 9.784/99, em seu artigo 26, §4º c/c artigo 34, §5º da Lei Estadual 8.959/2009)

O Município de Formosa da Serra Negra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.616.684/0001-13, com sede na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-0002, Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representado por sua Procuradora Geral, vem através deste Edital, e conforme as considerações seguintes:

Considerando, que na gestão do ex-Prefeito Janes Clei da Silva Reis, foi firmando o Contrato Administrativo nº 10.15.06.004/2020/PMFSN entre o Município de Formosa da Serra Negra e a empresa CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto “a construção de um mercado público, no município de Formosa da Serra Negra”, no valor global de R$ 596.148,80 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

Considerando, que em 24 de dezembro de 2020, nos últimos dias do mandato, o indigitado ex-Prefeito efetuou o pagamento do valor de R$ 294.949,51 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) em liquidação da Nota Fiscal nº 0000022 “referente a 1ª medição da construção de um mercado público no município de Formosa da Serra Negra - Contrato nº 169/2020 - Convênio nº 8.131.00/2019 via CODEVASF”, à empresa CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, algo equivalente à 40% (quarenta por cento) do percentual financeiro dos recursos destinados a obra;

Considerando, que em 18 de fevereiro de 2021, técnicos da CODEVASF em vistoria ao local da obra atestaram apenas a execução física no percentual de 3,91% (três virgula noventa e um porcento), equivalente a R$ 23.523,89 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) do valor total contratado, representando um considerável desequilíbrio ente o cronograma físico-financeiro;

Considerando, que o paragrafo primeiro, da cláusula sexta do contrato noticiado estabelece que a contratante “se obrigada a pagar à contratada apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente”. (gn)

Considerando, que a constatação pelo órgão fiscalizador, representa evidente e irregular desequilíbrio entre o físico e o financeiro, inclusive com violação do §1º, da cláusula quinta, do contrato administrativo em referência;

Considerando, que há indícios de malversações de recursos públicos com prejuízo ao erário municipal, com o comprovado divórcio entre a suposta primeira medição paga na gestão de Vossa Senhoria e realidade atestada pela CODEVASF;

Considerando, que nos termos da alínea “q”, do item 5.2 do Termo de Convênio nº 8.131.00/2019, SIGOV nº 883222, Processo nº 59.580.000209/2019-51, compete ao ente público “instaurar processo administrativo apuratório, inclusive

Página 1 de 2
Carimbo de Tempo : 05/10/2021 21:51:24

processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento";

Considerando, que este Município de Formosa da Serra Negra, por diversas e sucessivas vezes tentou, sem sucesso, notifica-lo pessoalmente no endereço residencial situado na Rua José Cazuza e Silva, s/n, CEP 65.943-000, Formosa da Serra Negra - MA, bem como pelo telefone/whatsApp (99) xxxxxxxxx, conforme atestado e certificado pelo servidor público municipal, evidenciado indícios de ocultação, bem como presumindo-se o notificado em local incerto e não sabido;

E por fim, considerando o direito ao conhecimento, ao princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o artigo 5º da Constituição Federal, em especial sobre os atos da Administração Pública, e conforme estabelece a Lei Federal 9.784/99, em seu artigo 26, §4º c/c artigo 34, §5º da Lei Estadual 8.959/2009;

RESOLVE,

NOTIFICAR, através do presente Edital, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 9.784/99, em seu artigo 26, §4º c/c artigo 34, §5º da Lei Estadual 8.959/2009, o Sr. JANES CLEI DA SILVA REIS, brasileiro, dentista, ex-Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra/MA, inscrito no CPF sob nº 778.014.233-72, residente e domiciliado na Rua José Cazuza e Silva, s/n, CEP 65.943-000, Formosa da Serra Negra/MA, seus representantes ou procuradores legalmente habilitados para tal feito, para que, no prazo máximo de até cinco (05) dias uteis, apresente suas razões, contrarrazões, manifestação ou defesa, sobre os motivos pelos quais efetuou e/ou autorizou o pagamento do valor de R$ 294.949,51 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) em liquidação da Nota Fiscal nº 0000022 "referente a 1ª medição da construção de um mercado público no município de Formosa da Serra Negra - Contrato nº 169/2020 - Convênio nº 8.131.00/2019 via CODEVASF", à empresa CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em quantia superior ao efetivamente executado, contrariando o disposto no §1º, da cláusula quinta, do contrato administrativo em referência, bem como das regras de direito financeiro, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em face de Vossa Senhoria, tal como comunicação do Ministério Público Federal, instauração de tomada de contas e ajuizamento de ação de improbidade com pedido de ressarcimento do dano causado ao erário.

Solicitamos ainda, para fins de colaboração, encaminhar cópia dos seguintes documentos referente a obra e contratação noticiada: ART DE EXECUÇÃO, ART DE FISCALIZAÇÃO, CONTRATO ASSINADO POR AMBAS AS PARTES, ORDEM DE SERVIÇO, COMPROVANTE DO PAGAMENTO e PLANILHA DE MEDIÇÃO.

A resposta à presente Notificação deverá ser encaminhada diretamente à Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra, com sede na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-0002, Formosa da Serra Negra/MA, em nome da Dra. Bruna de Moura Vilarins, OAB/MA 15.189, Procuradora Geral do Município.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, publique-se o presente Edital no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra/MA.

Formosa da Serra Negra /MA, 30 de setembro de 2021.

Bruna de Moura Vilarins

Procuradora Geral do Município

OAB/MA nº 15.189

Página 2 de 2
Carimbo de Tempo : 05/10/2021 21:51:24